



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI N. 2554 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1.917 DE 17 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.**

**ADILSON LISCZKOVSKI**, Prefeito do Município de Major Vieira – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei nº 1.917 de 17 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ART. 5º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidade do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Assistência Social;

VI - 01 (um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VII - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e membros de movimentos populares.

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na referida lei permanecem inalteradas.

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC**  
**Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 30 de agosto de 2021.

**ADILSON LISCZOVISKI**

**Prefeito**